



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1527 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 28 de setembro de 2020 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	1
RESOLUÇÕES.....	3
OUTROS.....	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa em epígrafe destinado a aquisição emergencial de materiais de uso laboratorial para atender ao Laboratório Municipal, referente a realização de exames de análises clínicas, para atender pacientes que utilizam o SUS, conforme em anexo.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (254/2020);

Valor R\$ 5.666,52 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, cinquenta e dois centavos)

Aquidauana-MS, 25 de setembro de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 139/2020 - DL Processo Administrativo: 184/2020 Processo de Licitação: 184/2020 Data do Processo: 02/09/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 184/2020
 b) Licitação Nr.: 139/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 22/09/2020
 e) Data da Adjudicação: 22/09/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO DISJUNTOR 100 AMPERES CONTRA REDE COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, DEVIDO A TEMPERATURA LOCAL CONECTIVA - VENDAVAL - COBRADA - 13215, QUE ATINGIU O MUNICÍPIO.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Cidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HIDROPOÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA /597					
1 PADRÃO TRIFÁSICO DISJUNTOR 100 AMPERES CONTRA REDE COM SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN		1,00	0,0000	2.400,00
				Total do Fornecedor:	2.400,00
				Total Geral:	2.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 (19) Saldo: 5.000,00

Aquidauana, 22 de Setembro de 2020.

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): INGRID FÁTIMA DO NASCIMENTO MERINI.

DISTRATO FORMALIZADO EM: 03/08/2020

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E INGRID FÁTIMA DO NASCIMENTO MERINI.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 89/2020

CELEBRADO EM: 13/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): VALÉRIA RIQUELME

OBJETO: Agente Administrativo lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço na Sesau (Atenção Básica/Saúde Bucal).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias a contar de 13 de agosto de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR

O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 4.911,33 (quatro mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 671,33 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2020;

b) R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), referentes aos serviços prestados nos meses de setembro/2020, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E VALÉRIA RIQUELME.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
 Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
 Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
 Controlador Geral - **Edson Benicá**
 Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
 Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
 Secretário Municipal de Finanças - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
 Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
 Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
 Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
 Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
 Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
 Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
 Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
 Aquidauana - MS
 Telefone: (67) 3240-1450
 E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 711/2020

CELEBRADO EM: 17/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): BASILIO YOSHIO OKUDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Médico Clínico Geral (20 horas), concedendo-lhe 100% de gratificação a título de produtividade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço junto a Auditoria, para estar substituindo a Licença Maternidade da servidora Jullyete Almeida Gonçalves (Port. Nº634/2020 DOEM nº 1495 de 17/08/2020).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, a contar de 17 de agosto de 2020, com término em 21 de janeiro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 23.191,98 (vinte e três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.229,99 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2020;

b) R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), referente aos serviços prestados nos meses de setembro/2020, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E BASILIO YOSHIO OKUDA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 717/2020

CELEBRADO EM: 03/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SAMILLY VANESSA ANJOS DA ROSA

OBJETO: Agente Administrativo, Para estar substituindo exoneração da servidora do quadro efetivo Nayara Figueiredo Silva Britto, devido ao grande fluxo de documentações devido a Pandemia do Covid-19, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no Gabinete da SESAU.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias a contar de 03 de setembro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 989,33 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), referente aos 28 (vinte e oito) dias de serviço prestados no mês de setembro/2020;

b) R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), referente aos serviços prestados nos meses de outubro/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SAMILLY VANESSA ANJOS DA ROSA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 716 /2020

CELEBRADO EM: 14/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ERONICE RAFAEL LEMES TORRES

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Assistente Social, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço na Aldeia Limão Verde, devido ao alto índice do Covid-19.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias a contar de 14 de setembro de 2020, com término em 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 7.953,66 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.263,66 (um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente aos 17 (dezesete) dias de serviço prestados no mês de setembro de 2020.

b) R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), referente aos serviços prestados nos meses de outubro/2020, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ERONICE RAFAEL LEMES TORRES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 718 /2020





CELEBRADO EM: 14/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ALEXANDRE ANTÔNIO MASSUDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 50% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes – junto a Aldeia Lagoinha (Distrito de Taunay), devido ao alto índice do Covid-19 nas áreas indígenas.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias a contar de 14 de setembro de 2020, com término em 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 5.547,95 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 881,45 (oitocentos e oitenta e um reais e quarente e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2020.

b) R\$ 1.555,50 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2020, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ALEXANDRE ANTÔNIO MASSUDA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº719 /2020

CELEBRADO EM: 14/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): VAGNER PEIXOTO LULU

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 50% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes – junto à aldeia Limão Verde, devido ao alto índice do Covid-19 nas áreas indígenas.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias a contar de 14 de setembro de 2020, com término em 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando

estimado em R\$ 5.547,95 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

c) R\$ 881,45 (oitocentos e oitenta e um reais e quarente e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2020.

d) R\$ 1.555,50 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2020, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E VAGNER PEIXOTO LULU.

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 34/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que o plano municipal de saúde constitui um importante instrumento de gestão, onde a partir da análise situacional apresentam intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas, garantindo acesso a saúde aos cidadãos aquidauanenses de maneira organizada e planejada no tempo e espaço.

Todavia, considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), uma situação que não estava prevista de acontecer e conseqüentemente não constava no Plano Municipal de Saúde.

Considerando também a publicação da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que dispõe de regras gerais de funcionamento e organização de atividades assim como alertando e determinando algumas medidas de prevenção/proteção, a instrução normativa nº 19 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a publicação do Decreto do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE - MS nº 15.391, de 16 de março de 2020;





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme deliberado na CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de Meta Enfrentamento a Pandemia Mundial do Coronavírus (SARS-COV-2) ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Francisca Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 22/09/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 35/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que o plano municipal de saúde constitui um importante instrumento de gestão, onde a partir da análise situacional apresentam intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas, garantindo acesso a saúde aos cidadãos aquidauanenses de maneira organizada e planejada de tempo e espaço.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde só tomou conhecimento na reunião da Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Análise de Recursos Financeiros, realizada no dia 29 de julho de 2020, onde foi apresentado o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS), instituído pela Portaria nº 1214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está disposta na Portaria de Consolidação nº5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

Considerando que posterior essa reunião foi emitida a Resolução número vinte e nove, publicada dia dezoito de agosto de dois mil e vinte na edição número mil e quinhentos do Diário Oficial de Aquidauana, que estabelece quais as deliberações feitas pelos conselheiros de saúde.

Conforme deliberado na CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão da Meta Implementação na organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Francisca Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 22/09/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 36/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que o projeto de Lei número 805/20 aprovado na Câmara dos Deputados referente à suspensão por cento e vinte dias, a contar de primeiro de março, da obrigatoriedade de hospitais filantrópicos e outros prestadores de serviço de saúde de cumprirem metas quantitativas e qualitativas contratadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para que os repasses ocorram normalmente não foi prorrogado.

Considerando que na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA Reunião Ordinária da CIB, realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte, via digital. Onde foi decidido que os Conselhos Municipais de Saúde, por ser um órgão deliberativo, poderiam decidir se os repasses financeiros aos prestadores de serviço continuariam sendo feito, mesmo com a improbabilidade de cumprimento das metas.

Então, conforme deliberado na CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Extraordinária, este Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a continuidade do Repasse a Associação Pestalozzi, a contar do mês de julho, enquanto mantenha-se o Estado de calamidade pública causada pelo novo coronavírus, causando a improbabilidade de cumprimento das metas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Francisca Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 22/09/2020

RESOLUÇÃO.....Nº 37/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que o projeto de Lei número 805/20 aprovado na Câmara dos Deputados referente à suspensão por cento e vinte dias, a contar de primeiro de março, da obrigatoriedade de hospitais filantrópicos e outros prestadores de serviço de saúde de cumprirem metas quantitativas e qualitativas contratadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para que os repasses ocorram normalmente não foi prorrogado.

Considerando que na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA Reunião Ordinária da CIB, realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte, via digital. Onde foi decidido que os Conselhos Municipais de Saúde, por ser um órgão deliberativo, poderiam decidir se os repasses financeiros aos prestadores de serviço continuariam sendo feito, mesmo com a improbabilidade de cumprimento das metas.

Então, conforme deliberado na CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Extraordinária, este Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a continuidade do Repasse a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar - AAAH, a contar do mês de julho, enquanto mantenha-se o Estado de





calamidade pública causada pelo novo coronavírus, causando a improbabilidade de cumprimento das metas.

Art. 2º. Aprovar a continuidade do Repasse a Associação Beneficente de Assistência Médica Hospitalar - ABRAMH, a contar do mês de julho, enquanto mantenha-se o Estado de calamidade pública causada pelo novo coronavírus, causando a improbabilidade de cumprimento das metas.

Art. 3º. Os Hospitais Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH e Associação Beneficente de Assistência Médica Hospitalar – ABRAMH, mesmo que suspensa as metas, deverão encaminhar a este conselho mensalmente o relatório de Metas Quantitativas da Produção Hospitalar, conforme item dezessete do termo de Contratualização.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cristina Francisca Mendes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 22/09/2020

OUTROS

Homologação

Cadastro Municipal de Artistas - Pessoa Física e Jurídica (formal e informal).

Publicação dos nomes dos cadastros de artistas e espaços culturais no município de Aquidauana.

Aquidauana, 28 de setembro de 2020

Cadastros Pessoas Físicas

Table with 4 columns: COD, CPF, NOME, SEGMENTO. Lists various artists and their categories like Música, Moda, Artesanato, Dança, etc.

Cadastros Pessoas Jurídicas

Table with 4 columns: COD, CPF / CNPJ, NOME, SEGMENTO. Lists legal entities like Escola de Artes, Mida Produções e Eventos, etc.

Cadastros Grupos Informais

Table with 4 columns: COD, CPF / CNPJ, NOME, SEGMENTO. Lists informal groups like Grupo Campeito, Brendo e Vinicius, etc.

Clovis Pacheco
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA - COMTUR

ATA – Reunião Extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, às quinze horas, respeitando o distanciamento social e a proibição de aglomerações, foi realizada via vídeo conferência através da plataforma Google Meet, a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, da gestão 2019-2020. Estavam presentes: a Presidente do Conselho, Mara Périco, Joana Tatoní Pereira Coelho Murano, Daniela Philippi, Rhobson Tavares Lima, Claudio dos Reis Alviço, Leonardo Di Giorgio, Jaime Negrão Périco, Indira Mucio Teixeira Cabral de Pina Bulhoes Di Giorgio, Annelise Cirilo Pereira e Marcos Campos.

Sra. Mara, agradeceu a presença de todos e o empenho dos presentes em se reunir nessa data visto que era uma remarcação da reunião do dia 25 de Agosto que não aconteceu por falta de quórum. Comentou que o Conselho é um braço importante para o Turismo na região pois é um canal efetivo de participação da população, do trade turístico e das organizações público e privadas. Também lembrou que nos últimos dias de Março, foram finalizados a logo e o banner do COMTUR, que nesta ocasião foram apresentados formalmente sendo explicados cada um dos símbolos neles presentes.

Sra. Indira pediu a palavra e perguntou sobre as eleições. Sra. Mara explicou que deverão ser em Dezembro em uma data a ser agendada, provavelmente entre os dias 05 e 08 de dezembro, antes da reunião de prestação de contas com a Secretaria de Turismo e Cultura que já está marcada para dia 10 de dezembro de 2020.

Para esta reunião, a única pauta é a aprovação do Regimento Interno, que já foi discutido em outras reuniões e aprovado, sendo que nesta serão discutidas, e aprovadas ou não, as últimas alterações e inclusões que foram feitas, sendo a primeira uma inclusão nas Representatividades do COMTUR. Das Representatividades foram incluídas mais 02 (duas) representatividades sendo elas: 01 (um) representante de Associações de portadores de necessidades especiais e 01 (um) representante do Meio Ambiente do âmbito municipal ou estadual. Sra. Mara explicou sobre a importância dessas duas atividades para o turismo, tanto da parte Ambiental, já que o município trabalha principalmente o turismo ecológico e com contato com a natureza e da parte de inclusão social pensando no turismo adaptado para portadores de necessidades especiais. Foi aberto para votação. Sr. Marcos questionou sobre como ficaria caso não houvesse ninguém da área interessado em compor essas representatividades. Foi explicado que conforme o Capítulo das Eleições, caso não haja representante do setor o cargo ficará vago na gestão. Resolvido essa questão foi aberto para votação e todos os presentes deram voto favorável.

A outra inclusão foi o Capítulo Das Atribuições dos Comitês. Sra. Mara mencionou que os membros dos Comitês são pessoas de habilidades diversas e que tem contribuído muito com os seus conhecimentos para o Conselho. Apesar de ainda não terem sido empossados pelo Prefeito, já estão trabalhando há bastante tempo, inclusive com um plano de ações pronto, elaborado pelo Comitê Gestor, que teve que ter suas ações suspensas por conta da pandemia. Foram lidas todas as atribuições que competem ao Comitê Gestor e ao Comitê Técnico.

Ao final da leitura foi aberto para votação e foi aprovado por todos.

A última inclusão foi com relação às receitas do COMTUR, sendo um capítulo destinado a este assunto e explicado pela Sra. Mara que a inclusão desse capítulo é de extrema importância para o COMTUR, já que sem verba é complicado realizar qualquer ação. Foi aberta discussão para cada item lido, para facilitar o andamento da reunião. Daniela pediu para que fosse explicado como seria no caso do item V sobre doações. Foi explicado pela presidente que seria por exemplo, se precisamos de material e móveis para a sala do COMTUR, que estes poderiam ser doados por empresas ou entidades. Sr. Claudio comentou que as doações tanto de pessoas físicas e jurídicas, podem vir através de doações para o FUMTUR com repasse para o COMTUR, assim teria legalidade. Sra. Indira adicionou que podemos recorrer ao jurídico para elaborar um documento no caso dessas doações, para ficar registrado legalmente. Sr. Jaime comentou que o jurídico tem que estar bem presente nessa parte de verbas e doações, para documentar todas as entradas e saídas de verbas e patrimônio.

Sobre o item VI relacionado às multas, foi refeito o texto com ajuda do Sr. Claudio, Sra. Daniela e Sra. Indira.





Também foi discutido se seria melhor deixar mais abrangente o termo Secretaria de Turismo e Cultura, pois se houvesse alteração novamente poderia invalidar o Regimento. Mas foi decidido que o nome ficará este e caso haja alguma alteração será feito uma ratificação posteriormente. Terminado as alterações, o documento foi aprovado por todos. Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos os Conselheiros e muito feliz por ter finalmente concluído esta etapa. Eu, Joana Tatoni Pereira Coelho Murano, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros:

Órgão Municipal de Turismo

Titular: Clovis Pacheco

Suplente: Leonardo Di Giorgio

Câmara Municipal

Titular: Claudio Alviço

Suplente:

Meios de Hospedagem da área rural/urbana

Titular: Ely de Souza Fernandes

Suplente: Maria Aparecida Bardela

Representante Atrativos da área rural/urbana

Titular: Joana Tatoni Pereira Coelho Murano

Suplente: Lourival da Silva Santos

Setor de Transportes, Agências e Operadoras de Turismo

Titular: Indiara Mucio Teixeira Cabral de Pina Bulhões Di Giorgio

Suplente: Lejanía Ribeiro

Bares, Restaurantes e similares e seu respectivo suplente

Titular: Suelen Tairine de Melo Alves

Suplente: Ed William Souza Lopes Cardoso

Representante de Equipamentos de Lazer

Titular: Mara Neide Riva Périco

Suplente: Virginia Alves Corrêa Queiroz

Representante de Instituições Públicas de Ensino Superior

Titular: Daniela Philippi

Suplente: Annelise Cirilo Pereira

Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Mauro Gonçalves Palazzo

Suplente: Rhobson Tavares Lima

Representante do Sindicato Rural de Aquidauana ou associações de produtores rurais, agricultura familiar ou comunidade tradicionais

Titular: Zenilda da Silva Costa

Suplente: Simone Lemes Gabriel

Representante de Associações e ONG's

Titular: Jaime Negrão Périco

Suplente: Fabio Borges Medeiros

COMITE GESTOR

Indiara Mucio T. C. de Pina Bulhões Di Giorgio

Marcos Campos

Adriana Carla de Araújo Caravassilakis

COMITE TECNICO

Claudio Alviço

Daniela Philippi

Fabricia Sanches

